



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO

CONTRATO 0038/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), Associação Civil, qualificado como Organização Social por meio do Decreto n.º 8.078, de 19 de agosto de 2013, sob o CNPJ n.º 18.284.407/0001-53, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CESPE, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail: negocios@cebraspe.org.br, doravante denominado **Contratado**, neste ato representado seu Diretor-Geral, o Professor **PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade n.º 712.767 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 238.452.281-72, e por sua Diretora Executiva, **MARIA OSMARINA DO E. S. OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade n.º 3.032.065 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 130.058.473-49, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0004875-11.2017.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento no **art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Dispensa 035/2017**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **contrato** tem como objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização e realização do 7º Concurso Público para provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, conforme especificado nos anexos a este contrato e proposta do Contratado, independentemente de sua transcrição.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste ajuste é prover o Contratante de serviços necessários à realização do 7º Concurso Público para provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, em conformidade com o disposto na Resolução CJF 246/2013.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **Contratante**.

3.2. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, que serão divulgados mediante autorização prévia do **Contratante**.

3.3. Submeter à análise e aprovação do **Contratante** a prévia do edital de abertura, seus editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do certame e o edital de resultado final do certame.

3.4. Divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços.

3.5. Responsabilizar-se pelas inscrições, as quais serão efetuadas via internet por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, no período entre 10 horas do primeiro dia estabelecido para o seu início e 18 horas do último dia estipulado para o encerramento dessas, observado o horário oficial de Brasília/DF e o disposto no subitem 3.6 deste contrato.

3.6. Criar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no concurso público, dos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção, bem como para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares, editais, locais de realização das provas, questões das provas escrita, os resultados provisórios do concurso público e o resultado da verificação dos negros e da perícia médica, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

3.6.1. Encaminhar as solicitações de isenção de taxas de inscrição, de que trata o subitem 3.6, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para análise, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

3.6.2. Responder a eventuais recursos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.6.3. Responsabilizar-se pelo custeio das isenções de taxas de inscrição deferidas.

3.6.4. Confeccionar o documento de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **Contratante**.

3.6.5. O **Contratado** se exime de qualquer responsabilidade em caso de envio tardio, errado ou incompleto de dados bancários para a confecção dos documentos de arrecadação, sendo tal obrigação exclusivamente do **Contratante**.

3.7. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8. Prestar atendimento ao **Contratante**, por meio da Supervisão de Planejamento e Controle de Seleções, que providenciará a gestão com excelência das atividades Contratadas, bem como viabilizar o atendimento dentro da razoabilidade e capacidade operacional das demandas do **Contratante**.

3.9. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso.

3.10. Elaborar os instrumentos de avaliação, observado o disposto nos subitens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, todos do Anexo II a este Contrato e demais condições estabelecidas na proposta do Contratado.

3.11. Organizar e contratar a banca examinadora para a elaboração dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

3.12. Manter sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra de sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas examinadoras por ela constituídas.

- 3.13. Responsabilizar-se, ainda, pela aplicação de provas em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso destes a informações sobre o conteúdo das provas por quaisquer meios.
- 3.14. Responsabiliza-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso público, por prejuízos advindos do descumprimento de suas obrigações.
- 3.15. Responsabilizar-se pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 3.16. Responsabilizar-se pela locação de espaço físico, organização, alocação de recursos humanos e materiais e todas as demais operações concernentes à logística de aplicação dos instrumentos de avaliação objeto deste contrato e arcar com as respectivas despesas.
- 3.17. Providenciar, nas cidades de aplicação da Prova Prática de Capacidade Física, ambulância devidamente equipada (com médico, enfermeiro e motorista) e arcar com as respectivas despesas.
- 3.18. Garantir pessoal qualificado e zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização do concurso.
- 3.19. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas objetivas e práticas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado, mediante assinatura e autenticação digital.
- 3.20. Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 3.21. Responsabilizar-se pela elaboração de laudo técnico para até 200 (duzentos) candidatos, com vistas à confirmação da identidade quando da posse.
- 3.21.1. O laudo de que trata o subitem 3.21 será realizada em casos de suspeita, devidamente identificados pela equipe de inteligência em segurança do **Contratado** bem como pelo **Contratante**. O encaminhamento dos formulários para análise poderá ser realizado em até 2 (duas) oportunidades.
- 3.21.2. Caso o quantitativo limite de oportunidades seja ultrapassado, o **Contratado** deverá apresentar justificativa e o custo relativo aos eventuais candidatos excedentes, por meio planilha de composição dos custos que será objeto de análise e aceitação pelo **Contratante**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.22. Prestar ao **Contratante** assistência técnica e jurídica, inclusive durante o prazo de validade do concurso, para subsidiar respostas a demandas judiciais ou extrajudiciais referentes à execução deste Contrato, estritamente quanto à responsabilidade do **Contratado**.
- 3.22.1. As solicitações de subsídios e documentos deverão ser realizadas via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do **Contratado**, o qual será respondido em um prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo.
- 3.23. Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos concursos, inclusive aquelas solicitadas pelo **Contratante** que constarem no banco de dados referentes aos certames, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.24. Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis os resultados do concurso, após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios elaborados no formato Excel ou em software a ser definido, desde que formalmente acordado entre as partes, via mídia digital.
- 3.25. Entregar o resultado final do concurso público ao **Contratante**, nos prazos constantes no Cronograma do Concurso, responsabilizando-se pela aplicação dos critérios de desempate.
- 3.26. Enviar ao Contratante, após a homologação do concurso, os laudos médicos dos candidatos

portadores de deficiência habilitados e recebidos por ocasião das inscrições.

3.27. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

3.28. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável a mesma, relacionado com o objeto do contrato, desde que tenha dado causa.

3.29. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

3.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do TRF.

3.31. Responsabilizar-se pela guarda de material referente às provas por um prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio. Após esse prazo todo o material será encaminhado para que fique sob a guarda do **Contratante** que se responsabilizará pela custódia dos referidos documentos.

3.32. Manter as condições firmadas na proposta de prestação de serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com instituição que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como o valor da taxa de inscrição, o número de vagas, a descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, a remuneração, os requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar ao **Contratado** toda a legislação atinente ao concurso.

5.2. Articular-se com o **Contratado** quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma.

5.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com o **Contratado** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

5.4. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do **Contratado**, ressalvados casos urgentes, devidamente motivados.

5.5. Noticiar, com antecedência, ao **Contratado** acerca do envio dos competentes editais ao Diário Oficial da União. No tocante à antecedência, se não houver alteração do edital, poderá ser momentos antes do envio do edital para publicação oficial, o que deverá ser acertado com a área técnica do

Contratado responsável. Todavia, caso haja discordância ou alterações nas regras ou ainda no preenchimento dos resultados e convocações, em que há participação do **Contratado**, estes deverão ser encaminhados para a validação do **Contratado**, que necessitará de pelo menos um dia para validação ou realização dos ajustes necessários.

5.6. Encaminhar os editais elaborados pelo **Contratado** para a publicação no Diário Oficial da União, arcando com os respectivos ônus, bem como as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes aos concursos, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição, as quais deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.8. Encaminhar todas as informações bancárias ao **Contratado** necessárias para a confecção da GRU Cobrança, conforme dados que seguem abaixo.

- nome do cliente que constará na GRU Cobrança;
- CNPJ;
- número e nome do banco envolvido na transação financeira;
- número e nome da agência bancária;
- número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição;
- número de convênio com o banco, com os devidos dígitos; e
- número de telefone e nome do técnico responsável no banco.

5.9. O **Contratante** encaminhará, com até **20 dias** de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção da GRU Cobrança e providenciará a sua validação com até **10 dias** de antecedência do início do período de inscrição. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

5.9.1. A inobservância dos prazos indicados no subitem 5.9, se for o caso, poderá resultar compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas.

5.10. Disponibilizar ao **Contratado** acesso ao módulo de download dos arquivos de retorno referentes aos pagamentos, efetivados pelos candidatos, vinculados à conta do **Contratante**, bem como encaminhar requerimento formal à instituição bancária para que essa realize, caso seja necessário, instalação de aplicativos e programas (software) imprescindíveis ao mencionado acesso, não sendo necessária a disponibilização de senha.

5.10.1. O acesso aos dados bancários a que se refere ao item 5.10 dizem respeito tão somente à identificação das inscrições efetivamente homologadas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas.

5.11. Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte do **Contratado**, das solicitações de inscrições.

5.12. Encaminhar, via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do Contratado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o relatório final das inscrições efetivadas para confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas.

5.13. Validar a ficha de compensação bancária (GRU) confeccionada e encaminhada pelo **Contratado**.

5.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela realização da perícia médica dos candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de deficiência, em especial pela locação de espaço físico e pela composição da equipe multiprofissional responsável pela perícia, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012, a Súmula STJ nº

377 e os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.14.1. Os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no concurso público serão convocados para a perícia médica por ocasião da convocação para a nomeação.

5.15. Salvo nos casos de culpa do **Contratado**, o **Contratante** arcará com os custos de eventual reaplicação de provas para candidatos.

5.16. Comunicar-se com o **Contratado**, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

5.17. Homologar o resultado final do concurso.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.2. O acompanhamento da execução será exercido por servidor ou comissão designada pelo Contratante, que acumulará a função de gestora administrativa do contrato.

6.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 6.1 deverá:

6.3.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando ao **Contratado** o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

6.3.3. Comunicar formalmente ao **Contratado** as irregularidades cometidas.

6.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

6.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de formar a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

6.3.9. Manter registro de aditivos.

6.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** n. 02061056942576012 e **Elemento de Despesa** n. 3.3.90.39.

7.2. Foi emitida a **Nota de Empenho 2017NE800649**, em **07/08/2017**, no valor de **R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O Contratante pagará ao **Contratado** o valor estimado de **R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais)**, apurado com base na projeção de um universo de 200.000 inscrições, sendo 150.000 para o cargo de Técnico Judiciário e 50.000 inscrições para o cargo de Analista Judiciário.

8.1.1. O valor unitário fixado por inscrição dos cargos referidos no subitem 8.1 será:

8.1.1.1. **Para cargo de Técnico Judiciário – R\$ 39,00** (trinta e nove reais).

8.1.1.2. **Para o cargo de Analista Judiciário – R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais).

8.1.2. O preço avençado compreende todas as despesas referentes:

8.1.2.1. aos custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de Bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicação, isenção de taxas, provas práticas.

8.1.2.2. aos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.2. O ajuste no preço do contrato decorrente da extrapolação ou não alcance do quantitativo estimado de candidatos previsto no subitem 8.1, verificado após a confirmação do total das inscrições pagas, será realizado por meio de Apostilamento, mantendo-se inalterados os valores unitários por inscrição estabelecidos nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 desta Cláusula.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

10. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

10.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

10.4. Durante o período definido no item 10.2, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

10.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem 10.3 desta Cláusula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos ao **Contratado**, em observância ao estabelecido no subitem 8.1, deverão ser pagos mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A de titularidade do **Contratado**, na Agência número 1607-1, Conta-Corrente número 6.313-4, da seguinte forma:

11.1.1. 30% do valor do contrato após o término do período de pagamento das taxas de inscrição, observado o disposto no subitem 11.2 e 11.3.

11.1.2. 30% do valor do contrato após a aplicação das provas objetivas e discursivas, observado o disposto no subitem 11.2 e 11.3.

11.1.3. 20% do valor do contrato após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas e provisório das provas discursivas, observado o disposto no subitem 11.2 e 11.3.

11.1.4. 20% do valor do contrato após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no subitem 11.2 e 11.3.

11.2. O atesto do documento de cobrança ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do **Contratante**.

11.3. O pagamento será efetivado pelo **Contratante** em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do respectivo documento de cobrança.

11.4. O **Contratado** deverá apresentar ao **Contratante**, antes da emissão de fatura, informações sobre a execução financeira do contrato.

11.5. As eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto n.º 6.593/2008 serão custeadas pelo **Contratado**.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Contratado** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

11.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de **08/08/2017**, tendo seu término previsto para **28/05/2022**.

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos estimados:

12.2.1. **Até 60 (sessenta) dias** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 desta Cláusula, com vencimento previsto em **09/10/2017**.

12.2.2. **Até 200 (duzentos) dias** para execução do objeto, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço até a data da publicação da homologação do concurso, com data final estimada em **27/04/2017**.

12.2.3. **Até 30 (trinta) dias** para o Recebimento definitivo, contados da entrega do objeto, com vencimento previsto em **28/05/2018**.

12.2.4. **Até 4 (quatro) anos** para a garantia de assistência técnica e jurídica, já computados o prazo de eventual prorrogação do concurso, ou até o vencimento do prazo de validade do concurso, o que ocorrer primeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento pelo **Contratado** das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

13.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou qualquer outra infração contratual sujeitará o Contratado à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parcela prevista no subitem 11.1, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

13.3.1. A partir do 21º dia, a multa será de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, até o limite de **5% (cinco por cento)**.

13.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o **Contratado**, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.3.

13.5. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte do **Contratado**, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.6. Caso o **Contratado** não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se o **Contratado** às sanções previstas no instrumento

contratual.

13.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.3.

13.8. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor do **Contratado** ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.9. No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora **Contratado** ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, assim como, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição devidamente corrigidas aos candidatos inscritos.

13.10. O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, não estando sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória, haja vista que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

13.11. Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final dos concursos, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao **Contratado**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.

15.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO

Diretor-Geral do Cebraspe

MARIA OSMARINA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
Diretora Executiva do Cebraspe

ANEXO I AO CONTRATO N. 0038/2017
DESTINAÇÃO DAS VAGAS, ETAPAS E LOCALIDADES

1. As vagas disponibilizadas para o 7º Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus serão destinadas conforme segue:

1.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e conforme o art. 8º da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho da Justiça Federal.

1.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área/especialidade, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

1.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público, durante o prazo de validade do concurso, serão providas na forma da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2.1. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 1.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015 do Conselho Nacional de Justiça.

2. O concurso público objeto deste contrato far-se-á por meio das etapas listadas abaixo.

2.1. **Provas objetivas**, para todos os cargos, com caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.

2.2. **Provas discursivas**, apenas para o cargo de Analista Judiciário (todas as áreas/especialidades), de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.

2.3. **Prova Prática de Taquigrafia**, apenas para os cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia e Analista Judiciário – Especialidade Taquigrafia, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.

2.4. **Teste de Capacidade Física**, apenas para a especialidade de Segurança e Transporte da área Administrativa do cargo de Técnico Judiciário, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratado**.

3. As provas objetivas e discursivas para o cargo de Analista Judiciário serão realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes, das provas objetivas para o cargo de Técnico Judiciário.

4. As etapas do concurso público serão realizadas nas cidades sede do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região, conforme segue:

- Belém/PA;
- Belo Horizonte/MG;
- Boa Vista/RR;
- Brasília/DF;

- Cuiabá/MT;
- Goiânia/GO;
- Macapá/AP;
- Manaus/AM;
- Palmas/TO;
- Porto Velho/RO;
- Rio Branco/AC;
- Salvador/BA;
- São Luís/MA; e
- Teresina/PI.

5. O candidato somente poderá realizar a prova em uma das capitais listadas acima e correspondente ao estado da localidade de concorrência.
6. A perícia médica, de responsabilidade do **Contratante**, será realizada nos termos do subitem 5.14 do Contrato.
7. O procedimento de verificação da condição de negro, de responsabilidade da **Contratada**, será realizado após os resultados das fases do concurso e antes do resultado final, nos termos previstos neste Contrato e na legislação pertinente.

ANEXO II AO CONTRATO N. 0038/2017 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. O 7º Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus será realizado e, observância aos procedimentos a seguir detalhados.
- 1.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, conforme os valores das taxas de inscrição definidas pelo Contratante.
- 1.3. As provas objetivas, as provas discursivas, a prova prática de taquigrafia, o teste de capacidade física, o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a perícia médica serão realizados nas capitais mencionadas no item 4 do Anexo I a este Contrato.
- 1.4. Serão elaboradas **8 (oito) provas objetivas**, uma para cada cargo/área/especialidade, compostas por 120 itens do tipo Certo ou Errado, sendo 50 de conhecimentos básicos e 70 itens de conhecimentos específicos.
 - 1.4.1. Os itens serão agrupados por comandos que deverão ser respeitados, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação.
- 1.5. **As provas discursivas, apenas para o cargo de Analista Judiciário**, serão elaboradas de acordo com as especificações abaixo.
 - 1.5.1. Serão elaboradas **5 (cinco) provas discursivas**, uma para cada área/especialidade do cargo de Analista Judiciário, constituídas por uma dissertação a ser respondida em até 30 (trinta) linhas.
 - 1.5.2. As provas discursivas serão elaboradas por banca especializada, que ficará responsável também pela formulação do padrão de resposta e das planilhas de avaliação, bem como por sua

correção.

1.5.3. A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

1.5.3.1. A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores.

1.5.3.2. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

1.5.3.3. Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

1.5.3.4. Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

1.5.4. Será divulgado o padrão de resposta da prova discursiva, possibilitando-se a interposição de recurso contra ele.

1.5.4.1. As provas discursivas só serão corrigidas após a divulgação do padrão de resposta definitivo, posteriormente à análise dos recursos.

1.5.5. Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com o Edital do Concurso, respeitados os empates na última posição.

1.5.6. Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos negros, bem como de todos os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, publicado no DJ Eletrônico de 29 de janeiro de 2009.

1.6. A **prova prática de apanhamento taquigráfico**, apenas para os cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia e Analista Judiciário – Especialidade Taquigrafia, serão elaboradas de acordo com as especificações abaixo.

1.6.1. Uma banca examinadora será contratada, sob a responsabilidade do **Contratado**, para a aplicação de prova prática de apanhamento taquigráfico, que será descrita no edital de abertura do processo seletivo e no respectivo edital de convocação para essa fase.

1.6.2. Serão convocados para a prova prática todos os candidatos aprovados nas fases anteriores até o limite previsto no Edital do Concurso, respeitados os empates na última posição.

1.6.3. Serão convocados todos os candidatos negros, bem como todos os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, publicado no DJ Eletrônico de 29 de janeiro de 2009.

1.6.4. Demais informações a respeito dessa fase constarão do edital de abertura do concurso.

1.7. O **teste de capacidade física**, apenas para a especialidade de Segurança e Transporte da área Administrativa do cargo de Técnico Judiciário, seguirá as especificações abaixo.

1.7.1. O **CONTRATADO** se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora para a aplicação do teste de aptidão física, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

1.7.2. O teste de capacidade física avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade profissional.

1.7.3. Os candidatos se submeterão ao teste de corrida de 12 minutos, cujos critérios serão definidos nos editais de abertura do certame e de convocação para realização da fase.

1.7.4. Serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos aprovados nas provas

objetivas até o limite previsto no Edital do Concurso, respeitados os empates na última posição.

1.7.5. Serão convocados todos os candidatos negros, bem como todos os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, publicado no DJ Eletrônico de 29 de janeiro de 2009.

1.7.6. Os testes de aptidão física serão registrados em gravação audiovisual, para servir, se necessário de instrumento de defesa diante de possíveis recursos dos candidatos.

1.7.7. Demais informações a respeito dessa fase constarão do edital de abertura do concurso.

2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

2.1. O **Contratado** será responsável pela organização e contratação da(s) banca(s) examinadora(s) para a elaboração e a correção dos instrumentos de avaliação a serem utilizados no certame.

2.1.1. As bancas examinadoras mencionadas no subitem 2.1 também serão responsáveis pela análise e pela resposta dos recursos interpostos pelos candidatos em relação aos instrumentos de avaliação referentes ao certame.

2.1.2. O critério de que trata o subitem 2.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

2.1.2.1. Manter-se exclusivamente na alçada do **Contratado** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas; e

2.1.2.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

3. DA ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA

3.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da devolução pelo Contratante da minuta do referido edital conforme os prazos estabelecidos no art. 5º da Resolução CJF n.º 246, de 13 de junho de 2013.

3.2. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

4.1. O **Contratado** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao **Contratado**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, o **Contratado** se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase/etapa a ser realizada, restrita para apenas uma reaplicação que respeitará o limite de candidatos previsto acima.

4.1.2. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado ou em caso de haver mais de uma reaplicação para a mesma fase/etapa, o **Contratante** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

4.2.2. O **Contratado** apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Osmarina do Espirito Santo Oliveira, Usuário Externo**, em 08/08/2017, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Portela de Carvalho, Usuário Externo**, em 08/08/2017, às 14:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 08/08/2017, às 19:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4551800** e o código CRC **80311825**.
